

**LEI Nº 711/05**  
DE 07 DE JANEIRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 44.760 DE 13 DE MARÇO DE 2000.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de aterro sanitário em valas para destinação de resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo Único-O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio designado como anexo II ao Decreto nº 44.760, de 13 de março de 2000, que passa a integrar esta Lei.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
Valor: R\$ 40.000,00  
Fonte: Decreto nº 43.031 de 09 de abril de 1998  
Módulo B: Resíduos Sólidos  
Submódulo BI: Projetos de Resíduos Sólidos
- Prefeitura Municipal de Cajati  
Valor: R\$ 1.600,00  
Fonte: Dotação Orçamentária

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 07 DE JANEIRO DE 2005

Marino de Lima  
Prefeito Municipal